

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO 145-2020**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA-ME**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE ELEMENTOS DE DRENAGEM PLUVIAL E DE ESGOTO SANITÁRIO, INCLUINDO O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS E EFLUENTES, PARA ATUAR EM TODA A ÁREA DE DOMÍNIO DO PORTO DE PARANAGUÁ E ANTONINA E PÁTIO DE TRIAGEM.

Aos 20 dias do mês de dezembro de 2023, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 161, Bairro Dom Pedro II, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, representada neste ato pelo **Diretor Presidente em Exercício MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS**, inscrito no OAB/PR sob o nº.53.595/PR, e pelo seu **Diretor de Engenharia e Manutenção VICTOR YUGO KENGO**, portador do RG nº 9.809.081-9 SESP e CPF/MF nº 060.367.669-39, decorrente do **Processo Administrativo protocolo nº. 21.343.011-4, Pregão Eletrônico nº.1012/2020-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 18 de dezembro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA-ME**, estabelecida Rodovia PR 412 Eng. Darci Gomes de Moraes, Nº. 1394, Balneário Praia de Leste- Pontal do Paraná, CEP: 83255-000, Fone: (41) 997780019 (41) 3458-1925, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.499.902/0001-80, representada neste ato pela Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**, Cédula de Identidade nº. 6.501.756-3 e CPF nº. 004.786.489-36, doravante denominada de **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Termo Aditivo, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo e supressão dos quantitativos presentes no contrato nº 145/2020-APPA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:** O item 1 fica acrescido conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1	Limpeza e desobstrução de bocas de lobo, poços de visita, fossas, pias, vasos sanitários, ralos, tubulações e galerias,	Unidade	854	R\$ 74,80	R\$ 63.879,20

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	etc.				
--	------	--	--	--	--

**Parágrafo único** - O percentual que representa o acréscimo previsto na cláusula segunda, corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo deste item do contrato, bem como seu valor de acréscimo corresponde ao montante de R\$ 63.879,20 (sessenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) e representa o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO:** O item 2 fica suprimido conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
2	Retirada, coleta, transporte e destinação final de efluentes.	Unidade	1.843	R\$ 49,49	R\$ 91.210,07

**Parágrafo único** - O percentual que representa a supressão na cláusula terceira, corresponde a 20% (vinte por cento) do quantitativo deste item do contrato, sendo que o valor suprimido corresponde ao montante de R\$ 91.210,07 (noventa e um mil, duzentos e dez reais e sete centavos) e representa o percentual de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:** Em virtude das alterações especificadas na cláusula primeira, o Contrato 145/2020-APPA, passa a ter o valor global total de R\$ 684.369,37 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), conforme cálculos e justificativas constantes do protocolo nº 21.343.011-4, o qual é parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste termo.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS**  
DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA APPA

\_\_\_\_\_  
**VICTOR YUGO KENGO**  
DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA APPA

\_\_\_\_\_  
**CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
RG:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
RG: